



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



**LEI Nº 2.737  
DE 28 DE MAIO DE 2012.**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Quatá, mediante Processo Licitatório, autorizado a vender os seguintes bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Quatá:

a) 02 (dois) vagões de trezinho, com 3,80 metros de comprimento e 1,30 metros de largura, contendo 05 (cinco) bancos de madeira, cada.

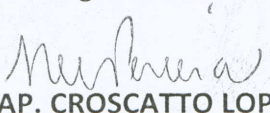
**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 28 de Maio de 2012.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa